Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

NETE DO PREFEITO Revisqueta

LEI COMPLEMENTAR N° 168/03

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR N° 126, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1° - O artigo 5°, da Lei Complementar n° 126, de 30 de dezembro de 2001, que dispõe sobre normas, Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal, fica acrescido do seguinte dispositivo aos REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO no Anexo I - Classes de Docentes, da referida Lei Complementar 126/2001.

"À Licenciatura plena, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CP n° 2, de 26 de junho de 1997, na disciplina objeto do concurso, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, que permitiu a formação docente".

Art. 2° - As demais disposições da Lei Complementar n° 126, de 30 de dezembro de 2001, permanecem inalteradas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 15 de

dezembro de 2003.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA Prefeito Municipal